C ÂMA RA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro
CNPJ nº 50.528.983/0001-01
Telefone: (11) 4489.8888

EDITAL N.º	**009/2023**
CONVITE N.º	**009/2023**
PROCESSO N.º	**043/2023**

1 - PREÂMBULO

1.1 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**, situada a Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 – Centro, no Município de Francisco Morato/SP, CEP: 07901-020, vem através da Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores vigentes, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, e demais normas aplicáveis à matéria objeto de sua realização, a qual o proponente se submete, bem como nos termos deste edital, tornar público que se acha aberta a licitação, modalidade **CONVITE**, do tipo **Menor Preço**, a ser julgado pelo critério de **Menor Preço**.

1.2 – Os licitantes e demais interessados poderão consultar e/ou obter o edital completo, que é vinculado ao **processo administrativo nº 043/2023**, na sede da Câmara Municipal de Francisco Morato, localizada na rua Virgílio Martins de Oliveira, 55, Centro, junto ao Setor de Compras e Licitação, no horário das 9:00 às 16:00 horas, em dias úteis, ou através do sítio eletrônico *www.camarafranciscomorato.sp.gov.br* ou ainda através do endereço eletrônico compras@camarafranciscomorato.sp.gov.br.

1.3 - Para recebimento dos envelopes, tem como **data limite o dia 07 de dezembro de 2.023, até às 09:00 horas,** os quais deverão ser entregues à Comissão de Julgamento de Licitações, no endereço acima mencionado.

1.4 – A abertura do certame ocorrerá às **10:00 horas**, no Plenário da Câmara Municipal, no mesmo endereço, no dia **07/12/2023**.

2 – OBJETO

2.1 - O presente convite destina-se a receber propostas para a Contratação de empresa especializada para a substituição de portas e janelas, revitalização de toda a fachada da Câmara Municipal de Francisco Morato, com reparos em trincas, rachaduras e pintura emborrachada, bem como a reforma e manutenção da cobertura do prédio principal e prédio anexo do legislativo (Telhados), com o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessários à execução, em conformidade com Termo de Referência – Anexo “A”, que integra esse edital.

2.2 – Deverão constar da composição dos preços, todos os gastos diretos e indiretos imprescindíveis à execução do objeto, de acordo com as descrições e especificações constantes deste edital e anexos.

2.3 – O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do certame quaisquer empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que manifestem interesse com antecedência mínima de 24 horas da apresentação dos envelopes, conforme § 3.º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2 - Não será permitida a participação de:

a) Estrangeiras que não funcionem no País;
b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
f) Que possuam entre seus sócios servidor público da Câmara Municipal de Francisco Morato.

3.3 – Estão automaticamente desclassificadas as empresas que estiverem proibidas de licitar, pesquisa esta que será realizada através do site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3.4 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - DA VISTORIA TÉCNICA

4.1 – Para efeito de elaboração da proposta **a vistoria será facultativa, cabe a proponente licitante a decisão de realizar ou não a vistoria do local de reforma.**

4.1.1 - A vistoria deverá ser previamente agendada em até 02 (dois) dias úteis antes da realização do certame, junto ao departamento de compras.

4.1.2 - A não realização de visita técnica junto ao local de execução do objeto, indicam o aceite deste edital e seus anexos, indicando também que as informações aqui dispostas são suficientes para elaboração da proposta, portanto, não serão aceitas reclamações ou solicitações de aditamento sem que exista a comprovação de que o licitante vistoriou o local, cabendo a hipótese de aditamento somente se expressamente demonstrado e provado esta advir de causa superveniente e impossível de se prever antes da execução dos serviços.

4.1.3 - A vistoria deverá ser realizada por responsável integrante do quadro da licitante ou pessoa portando identificação e qualificada por ela.

4.2 - Para os participantes que realizarem a vistoria, será fornecido Atestado de Vistoria, que somente será emitido pela Contratante, documento este que deverá ser entregue juntamente com os outros documentos de habilitação, conforme estabelece o subitem 7.1.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Abertos os trabalhos deste certame, qualquer pessoa poderá assistir e acompanhar. Porém somente poderão manifestar-se na referida sessão as pessoas devidamente credenciadas pelas empresas participantes ou seu representante legal, além dos membros da Comissão Permanente. O credenciamento far-se-á por carta assinada pelo representante legal da proponente, concedendo amplos poderes ao credenciado, inclusive para receber notificações, intimações, apresentar impugnações ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no momento da abertura dos trabalhos. A carta de credenciamento deverá estar acompanhada da cópia de Cédula de Identidade - RG. do credenciado.

5.2 – O credenciamento deverá ser apresentado **fora do envelope** e deverá estar acompanhada da cópia de Cédula de Identidade - RG. do credenciado.

5.3 – A licitante que optar pelo envio dos respectivos envelopes via serviços postais (Correios), ou por portador deverá atentar-se à data e horário limite para a entrega dos documentos, endereçados à Comissão Permanente de Licitações, em tempo hábil.

6 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 – Cada licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes opacos e lacrados, abrangendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, contendo na parte externa as seguintes informações:

6.2 – Nome do órgão licitante;
6.3 – Número do convite;
6.4 – dia e hora do encerramento do convite;
6.5 – Indicação da razão social e endereço completo do proponente;
6.6 – Modelos:

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
CONVITE Nº. 009/2023
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENDEREÇO: (ENDEREÇO COMERCIAL)
ENVELOPE 001 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
DATA DE ABERTURA: 07/12/2023 HORÁRIO: 10h

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
CONVITE Nº. 009/2023
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENDEREÇO: (ENDEREÇO COMERCIAL)
ENVELOPE 002 – PROPOSTA
DATA DE ABERTURA: 07/12/2023 HORÁRIO: 10h

NOTA IMPORTANTE: A licitante convidada ou não, que deixar de apresentar documentações (obrigatórias na data/hora da sessão de processamento da licitação) relativos à habilitação e/ou proposta de preços será desclassificada do certame.

6.7 – Será admitido o encaminhamento do envelope por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregue até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

7 – DO ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – Neste envelope deverão conter os seguintes documentos, originais ou qualquer processo de cópia simples:
a - cédula de identidade e CPF dos sócios e/ou representantes legais da empresa;

b - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e posteriores alterações;
c – registro comercial, no caso de empresa individual;
d – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda-CNPJ/MF;
e- Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa (CDP-EN) relativos a tributos federais, dívida ativa da União e INSS (certidão conjunta – nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014) expedida pela Receita Federal;
e.1- Na hipótese do primeiro colocado ser caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
e. 2 - A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
f - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal;
g - Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
h - Prova de inexistência de débitos inadimplidos ou parcelas inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa (CPDT – EN), nos termos da Lei nº 12.440/2011;
i – Prova de aptidão, através de Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou ou está executando, a contento, contratação da natureza e vulto de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à desta licitação, compreendendo no mínimo 50% do objeto estimado da presente licitação, nos termos da súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
i.1 - O (s) Atestado (s) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis averiguações.
j – Atestado de visita técnica (anexo I), caso tenha realizado, já que é facultativa;
k - Declaração em cumprimento à Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1.999. (modelo – anexo II);
l – Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação (modelo - anexo III);

m - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo IV deste edital;
n – Declaração de inexistência de parentesco (modelo – anexo V).

7.2 – Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

7.3 – As certidões exigidas que não tiverem prazo de validade impresso, deverão ter data de emissão anterior a 90 (noventa) dias da abertura do certame.

7.4 – A documentação será apresentada em uma única via, no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou por cópias simples, autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação, a partir da apresentação do original, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

8 – ENVELOPE 02 – DA PROPOSTA

8.1 – A proposta deverá conter:
a – A proposta propriamente dita, digitada **em 01 (uma) via**, em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal proponente, conterá:
b - Razão social, endereço completo, CNPJ/MF e Inscrição Estadual ou Municipal;
c – Número do convite;
d – Descrição do objeto da Licitação, obedecidas as especificações do Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis;
e – Preço dos itens cotados em valor unitário, total e global. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação;
f – validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope Proposta;
g – prazo de início dos serviços: a partir do recebimento da Ordem de Serviço, pela Contratada;
h - indicação da conta corrente jurídica da Contratada – PESSOA JURÍDICA.

8.2 – A documentação será apresentada em uma única via, no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou por cópias simples, autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação, a partir da apresentação do original, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

8.3 – Serão devolvidos intactos os envelopes que forem entregues depois do horário fixado no Edital, assim como não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile.

9 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

9.1 – O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 de Lei n. º 8.666/93.

9.2 – No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes legais que comparecerem ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes, os quais serão rubricados pelos seus Membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.

9.2.1 – O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que cumpra o item correspondente ao credenciamento.

9.3 – A proponente que, por qualquer motivo, deixar de apresentar qualquer documento exigido para habilitação, será considerada **inabilitada**, recebendo de volta o envelope 02 – proposta comercial, devidamente lacrado, fazendo-se constar da Ata a ser elaborada tal ocorrência.

9.4 – Havendo expressado desistência de oferecimento de recurso por parte da licitante, quanto à fase de habilitação, na mesma oportunidade serão abertos os envelopes 02 – proposta comercial, daquelas declaradas habilitadas.

9.5 – Após aberto o envelope 02, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, nem tão pouco a desistência da proposta, salvo por motivo justo aceito pela Comissão de Licitação.

9.6 – A Comissão de Julgamento de Licitação se julga no direito de desclassificar os licitantes sem direito à indenizações ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, podendo haver diligência administrativa visando esclarecer qualquer incidente durante o curso da licitação ou posteriormente.

9.7 – Será desclassificada a proposta que:
a) não atender às exigências do edital e seus anexos;

b) a que for manifestamente inexequível, o preço global ou unitário, que se enquadrem no disposto do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto na Súmula 262 do TCU;
c) que apresentar emendas, rasuras, borrões, ressalvas, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada sua análise;
d) a que deixar de demonstrar a viabilidade econômica da taxa de ofertada;
e) a que apresentar vantagens não previstas neste edital, bem como oferta de redução sobre proposta de menor preço.

9.8 – A classificação das propostas será determinada através do critério de **Menor Preço**, à vista de que esta licitação é do tipo **"MENOR PREÇO"**, desde que não superior ao praticado no mercado ou manifestamente inexequível.
9.8.1 – Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

9.9 - No caso de empate, será dada preferência às empresas brasileiras de capital nacional e aos bens e serviços produzidos no país, de acordo com o artigo 3º. Parágrafo 2º, incisos I, II e III da Lei n.º. 8.666/93; persistindo igualdade entre as propostas, a adjudicação será por sorteio público, entre as licitantes empatadas.

9.10 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no art. 48 da Lei Federal nº 8666/93.

9.11 – Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, assinada pelos membros da Comissão e representantes credenciados.

10 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

10.1 – Dos atos que resultem na habilitação ou inabilitação do concorrente e no julgamento das propostas caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação ou publicação do ato ou da lavratura da ata, nos termos do artigo 109, § 6º da Lei nº 8.666/93.

10.2 – Qualquer cidadão poderá impugnar esta licitação perante à Administração Pública licitante, por irregularidade na aplicação da legislação vigente, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.

11 - DA DOTAÇÃO

11.1- A despesa correrá à conta de dotação própria do orçamento, notas de empenho e ordem de pagamento realizada na Tesouraria da Câmara Municipal de Francisco Morato.
11.1.1- As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias: 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações.

12 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E VIGÊNCIA

12.1 - O Instrumento de Contrato Administrativo decorrente da presente licitação regular-se-á pelas suas próprias cláusulas e condições, reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666/93, vincular-se-á às normas de Direito Público, aplicando-se-lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

12.2 - O prazo de vigência do contrato será até a entrega definitiva dos serviços, ou seja, 180 (cento e oitenta) dias da entrega provisória, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações, à critério da Câmara Municipal de Francisco Morato.

12.3 - A Câmara Municipal de Francisco Morato poderá, unilateralmente, desde que por motivo de interesse público, relevante ou conveniência administrativa, sempre devidamente justificada, rescindir o contrato, mediante comunicação com prazo de 10 (dez) dias, sem que tal fato gere qualquer direito ao contratado, ressalvadas as hipóteses contempladas no artigo 59, § único e 65, § 4º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas leis posteriores.

12.4 – A empresa vencedora será convocada após a Homologação e Adjudicação, pelo Departamento Jurídico do Órgão, para firmar contrato.

12.5 – O não comparecimento para firmar contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Convocação de que trata o item anterior, facultará ao Órgão adjudicar o objeto do certame à segunda classificada, consoante o disposto no artigo 64 e §§ da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação.

12.6 – É de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora da presente licitação os encargos trabalhistas e previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do objeto licitado.

12.7 – O contrato administrativo decorrente da presente licitação será elaborado nos termos da minuta – anexo VI.

12.8 – Fica estabelecida a retenção do Imposto sobre a renda através do Decreto nº 142 "G"/2023 de 01 de setembro de 2023, nos termos do referido Decreto (anexo VII), destacando na Nota Fiscal a alíquota do Imposto de renda a ser retido na fonte, se for o caso.

13 – DO PRAZO, CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 – A execução dos serviços terá início após recebimento da Ordem de serviço expedida pela Contratante, devendo estarem concluídos na totalidade, em até 30 (trinta) dias úteis, podendo o mesmo ser prorrogado mediante justificativa expressa apresentada à Contratante com a devida anuência desta.

13.2 - Poderá a Contratada realizar até 2 (duas) medições, sendo a primeira após 15 (quinze) dias do início dos serviços e a segunda e última, na conclusão e entrega provisória.

13.2.1 – A Contratada deverá apresentar, juntamente com a (s) nota (s) fiscal (is), o relatório com a relação de todas as atividades executadas em cada fase.

13.3 - Os materiais necessários à prestação dos serviços deverão ser entregues em local determinado pela Contratante durante o horário informado pela administração, mediante agendamento prévio, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

13.4 **-** Não serão recebidos os materiais ou autorizado o serviço que estiver fora do horário agendado.

13.5 – O objeto contratual será recebido *provisoriamente,* mediante termo de recebimento provisório, emitido pela gestora de contratos, após a conclusão dos serviços e verificação aparente da realização da obra. *Definitivamente* o termo de recebimento será expedido quando se der 180 (cento e oitenta) dias da entrega provisória, sendo só a partir de então que começará a contar o prazo de garantia dos serviços.

13.6 - Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição.

13.6.1. A irregularidade deverá ser sanada pela Contratada **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço inicialmente contratado.

13.7 - A **garantia dos serviços** prestados será em conformidade com o artigo 618 do Código Civil, ou seja, recebida a obra definitivamente, durante 05 (cinco) anos a Contratada responderá por vícios de solidez ou segurança do Telhado (rachaduras, infiltrações, vazamentos, etc.). Em relação à Pintura externa, seguindo as orientações da NBR 15.575:2021, a garantia será de 12 (doze) meses, a partir da entrega dos serviços.

14 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

14.1- Nos preços ofertados na proposta comercial da licitante deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução dos serviços, taxas e impostos, acréscimos decorrentes à adicional noturno, dominicais, feriados para o cumprimento do prazo e regime de execução, direta e indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto contratual.

14.2 - Poderá a Contratada realizar até 2 (duas) medições, sendo a primeira após 15 (quinze) dias do início dos serviços e a segunda e última, na conclusão e entrega provisória.

14.3 - O pagamento referente aos serviços constantes no objeto deste certame, com base no Termo de Referência, serão pagos em **02 (duas) parcelas**, pela Tesouraria da Câmara Municipal, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir **da emissão do relatório de entrega da etapa correspondente** e do atesto pela gestora de contrato na Nota Fiscal emitida, através de **transferência eletrônica,** em conta corrente em nome da Contratada – **PESSOA JURÍDICA**, cuja indicação será feita na proposta comercial.

14.3.1 - A servidora responsável pela fiscalização do presente contrato será Kalissa Carolina Pereira da Silva ou qualquer outro servidor designado.

14.3.2 – Deverão ser apresentadas obrigatoriamente as certidões negativas ou positivas com efeito negativo, atualizadas do FGTS, INSS e CNDT para que a Tesouraria efetue o pagamento das parcelas do contrato.

14.3.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.4 – Os preços unitários são fixos e irreajustáveis.

14.5 – O equilíbrio econômico financeiro será mantido nos termos da Lei nº 8.666/963 e alterações.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do serviço objeto deste convite poderão ser aplicadas aos inadimplentes, facultada a defesa prévia, as sanções e multas previstas nos artigos 77, 78, 79, 86, 87 e 88 da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores.

15.2 – As multas estão previstas no Termo de Referência – Anexo "A".

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Rege a presente licitação a Lei Federal n.º. 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

16.2 – A empresa vencedora do certame licitatório fornecerá o número da conta bancária jurídica, agência e banco em nome da empresa, para o recebimento do valor acordado em contrato.

16.3 - A critério da administração, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.4 - Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da Câmara Municipal de Francisco Morato.

16.5 – Integram o presente edital:

a) Anexo "A" – Termo de Referência;
b) Anexo "B" – Modelo de Proposta;
c) Anexo I – Atestado de Visita Técnica;
d) Anexo II - Declaração em cumprimento da Lei nº 9.854/99;
e) Anexo III – Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;
f) Anexo IV – Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando o exercício da preferência previsto na Lei Complementar nº 147/14;
g) Anexo V – Declaração de Inexistência de parentesco;

h) Anexo VI – Minuta de Contrato;
i) Anexo VII – Decreto nº 142 "G"/2023.

16.6 - Fica eleito o Foro de Francisco Morato- SP – para dirimir toda e qualquer questão oriunda desta licitação, desprezando-se outro por mais privilegiado que seja.

16.7 - Quaisquer outros esclarecimentos ou elementos necessários a respeito deste convite poderão ser obtidos na seção de compras da Câmara Municipal, de 2ª. a 6ª. Feira, das 9:00 às 16:00 horas, pelo telefone (11) 4489.8888 ou pelo sítio eletrônico www.camarafranciscomorato.sp.gov.br.

Francisco Morato, 21 de novembro de 2.023.

RODRIGO MARTINS DE SENA
Presidente da Câmara

ANEXO II

(Este anexo é somente um modelo, devendo ser impresso em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO À LEI Nº 9.854 DE 27 DE OUTUBRO DE 1.999.

Ref: (identificação da empresa) ....., inscrito no CNPJ n.º..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade n.º.....e do CPF n.º..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e Data:

Nome e assinatura do representante legal.

RG n.º

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO III

(Este anexo é somente um modelo, devendo ser impresso em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de habilitação no convite n.º 009/2023, em cumprimento à exigência inserta no artigo 32, § 2.º da Lei n.º 8.666/93, que a empresa....., inscrita no CNPJ n.º ....., estabelecida na rua ....., não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação.

Local e Data:

Nome e assinatura do representante legal.
RG n.º

ANEXO IV

(Este anexo é somente um modelo, devendo ser impresso em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório que a empresa....., inscrita no CNPJ n.º ....., é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.º 123**, de 14 de dezembro de 2.006 e **Lei Complementar nº 147**, de 07 de agosto de 2.014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório.

Local e Data:

Nome e assinatura do representante legal.

RG n.º

ANEXO V

(Este anexo é somente um modelo, devendo ser impresso em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de habilitação no convite n.º 009/2023, em cumprimento à exigência inserta no artigo 197, da Lei Orgânica Municipal, transcrito abaixo, que o (s) sócio (s) da empresa....., inscrita no CNPJ n.º ....., estabelecida na rua ....., não enquadra-se em tal impedimento.

"Art. 197 – Não poderão contratar com o Município, o Prefeito, o Vice Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais, os servidores públicos municipais e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção."

Local e Data:

Nome e assinatura do representante legal.
RG n.º

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Instrumento Particular de **CONTRATO Nº 021/2023**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a substituição de portas e janelas, revitalização de toda a fachada da Câmara Municipal de Francisco Morato, com reparos em trincas, rachaduras e pintura emborrachada, bem como a reforma e manutenção da cobertura do prédio principal e prédio anexo do legislativo (Telhados), com o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessários à execução, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO** e a empresa _____, decorrente do **CONVITE N.º 009/2023**, **EDITAL N.º 009/2023 e PROCESSO N.º 043/2023**.

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 50.528.983/0001-01, com sede na Rua Virgílio Martins de Oliveira, n.º 55 - Centro, Francisco Morato/SP, neste ato representada pelo Sr. Presidente Rodrigo Martins de Sena, portador da Cédula de Identidade RG n.º ____ e do CPF/MF n.º _____ de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado à empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, portador do RG nº _____ – SSP/SP e CPF nº _____, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA têm entre si e contratado o que segue:

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para a substituição de portas e janelas, revitalização de toda a fachada da Câmara Municipal de Francisco Morato, com reparos em trincas, rachaduras e pintura emborrachada, bem como a reforma e manutenção da cobertura do prédio principal e prédio anexo do legislativo (Telhados), com o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessários à execução, conforme as regras do Convite nº 009/2023 e da proposta comercial da Contratada que, para todos os efeitos, fazem parte integrante deste Contrato.

1.2 - O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

2. DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - Dá-se ao presente Contrato o valor fixo de R$ _____ (_____) cuja despesa com a sua execução correrá por conta da dotação orçamentária nº 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações.

2.2 – O pagamento referente aos serviços constantes no objeto deste certame, com base no Termo de Referência, serão pagos em **02 (duas) parcelas**, pela Tesouraria da Câmara Municipal, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir **da emissão do relatório de entrega da etapa correspondente** e do atesto pela gestora de contrato na Nota Fiscal emitida, através de **transferência eletrônica,** em conta corrente em nome da Contratada – **PESSOA JURÍDICA**.

2.3 - Poderá a Contratada realizar até 2 (duas) medições, sendo a primeira após 15 (quinze) dias do início dos serviços e a segunda e última, na conclusão e entrega provisória.

2.4 – Nos preços ofertados na proposta comercial da Contratada deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução dos serviços, taxas e impostos, acréscimos decorrentes à adicional noturno, dominicais, feriados para o cumprimento do prazo e regime de execução, direta e indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto contratual.

2.5 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada carta de correção, quando couber, ou outra modalidade de regularização, que deverá ser encaminhada a esta Câmara Municipal no prazo de 02 (dois) dias úteis.

2.5.1 **-** Caso a contratada não efetive a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

2.6 - Deverão ser apresentadas obrigatoriamente as certidões negativas atualizadas do INSS, FGTS e CNDT para que a Tesouraria efetue o pagamento mensal do contrato.

2.7 – A servidora responsável pela fiscalização do presente contrato será Kalissa Carolina Pereira da Silva ou qualquer outro servidor designado.

2.8 – Os preços unitários são fixos e irreajustáveis.

2.9 - A Contratante, na qualidade de responsável tributário, deverá reter e recolher a importância correspondente ao ISSQN, na forma da legislação vigente.

2.10 - Fica estabelecida a retenção do Imposto sobre a renda através do Decreto nº 142 "G"/2023 de 01 de setembro de 2023, nos termos do referido Decreto, constante do edital, destacando na Nota Fiscal a alíquota do Imposto de renda a ser retido na fonte, se for o caso.

3. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E GARANTIAS

3.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

3.2 – A execução dos serviços em conformidade com o Anexo "A" – Termo de Referência, terá início após recebimento da Ordem de serviço expedida pela Contratante, devendo estarem concluídos na totalidade, em até 30 (trinta) dias úteis, podendo o mesmo ser prorrogado mediante justificativa expressa apresentada à Contratante com a devida anuência desta.

3.3 – Poderá a Contratada realizar até 2 (duas) medições, sendo a primeira após 15 (quinze) dias do início dos serviços e a segunda e última, na conclusão e entrega provisória.

3.4 - A Contratada deverá apresentar, juntamente com a (s) nota (s) fiscal (is), o relatório com a relação de todas as atividades executadas em cada fase.

3.5 - Os materiais necessários à prestação dos serviços deverão ser entregues em local determinado pela Contratante durante o horário informado pela administração, mediante agendamento prévio, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

3.6 - Não serão recebidos os materiais ou autorizado o serviço que estiver fora do horário agendado.

3.7 - O objeto contratual será recebido ***provisoriamente,*** mediante termo de recebimento provisório, emitido pela gestora de contratos, após a conclusão dos serviços e verificação aparente da realização da obra. ***Definitivamente*** o termo de recebimento será expedido quando se der 180 (cento e oitenta) dias da entrega provisória, sendo só a partir de então que começará a contar o prazo de garantia dos serviços.

3.8 - Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição.

3.8.1. A irregularidade deverá ser sanada pela Contratada **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço inicialmente contratado.

3.9 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, até 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimos que por ventura a Administração julgar necessários no objeto contratado, quando a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.

3.10 **-** A Contratada deverá executar o objeto desta licitação com mão de obra própria, os quais não terão vínculo empregatício com a Contratante e arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

3.11 - Demais despesas oriundas da contratação de funcionários para a realização dos serviços, correrão por conta da contratada.

3.12 - A garantia dos serviços prestados será em conformidade com o artigo 618 do Código Civil, ou seja, recebida a obra definitivamente, durante 05 (cinco) anos a Contratada responderá por vícios de solidez ou segurança do Telhado (rachaduras, infiltrações, vazamentos, etc.). Em relação à Pintura externa, seguindo as orientações da NBR 15.575:2021, a garantia será de 12 (doze) meses, a partir da entrega dos serviços.

4. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O Instrumento de Contrato Administrativo decorrente da presente licitação regular-se-á pelas suas próprias cláusulas e condições, reger-se-á pela Lei Federal n. º 8.666/93, vincular-se-á às normas de Direito Público, aplicando-se-lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

4.2 – O prazo de vigência do contrato será até a entrega definitiva dos serviços, ou seja, 180 (cento e oitenta) dias da entrega provisória, podendo o mesmo ser prorrogado nos

termos da Lei nº 8.666/93 e alterações, à critério da Câmara Municipal de Francisco Morato.

5. DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 – Aplica-se a este contrato as hipóteses de rescisão previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.2 - A Câmara Municipal de Francisco Morato poderá, unilateralmente, desde que por motivo de interesse público, relevante ou conveniência administrativa, sempre devidamente justificada, rescindir o contrato, mediante comunicação com prazo de 10 (dez) dias, sem que tal fato gere qualquer direito ao contratado, ressalvadas as hipóteses contempladas no artigo 59, § único e 65, § 4º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas leis posteriores.

5.3 - Além das hipóteses elencadas na cláusula acima, fica ainda facultado às partes contratantes, a rescisão amigável do presente instrumento, independentemente de aplicação de qualquer sanção ou penalidade, nos termos do artigo 79, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações.

6. DAS PENALIDADES

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do serviço objeto deste convite poderão ser aplicadas aos inadimplentes, facultada a defesa prévia, as sanções e multas previstas nos artigos 77, 78, 79, 86, 87 e 88 da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores.

6.2 - Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outro documento que o complemente, e nas propostas apresentadas serão aplicadas as seguintes penalidades e sanções, acumulativas, previstas nesta cláusula.

6.3 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, nos seguintes termos:

a) Multa de 10% (dez por cento) até o 30° (trigésimo) dia de atraso;
b) Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45° (quadragésimo quinto) dia de atraso.

c) A partir do 46° (quadragésimo sexto) dia, estará caracterizado a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos na proposta comercial.

6.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
b) Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.5 - As multas referidas neste contrato não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas leis 8.666/93.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 - Constituem obrigações da Contratante:

a) Atestar e receber os materiais e serviços da contratação, de acordo com as cláusulas deste documento, do edital e Termo de Referência – Anexo "A";
b) Proporcionar todas as facilidades ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos profissionais da Contratada às dependências da Contratante relacionadas à execução deste contrato;
c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
d) Designar servidor ou comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Constituem obrigações da Contratada, além daquelas estabelecidas no instrumento convocatório:

a) Prestar a execução do contrato, de acordo com especificações fornecidas, conforme estipulado no Edital, Anexos e Proposta;

b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente licitação;

c) Executar diretamente por meio de seus funcionários o objeto contratual, não sendo admitidas alegações ou transferências de responsabilidades para terceiros ou subcontratações sem a anuência da Contratante;

d) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Contratante ou a terceiros, em decorrência do objeto contratual;

e) Substituir, no prazo deste contrato, e da garantia, qualquer produto que venha a apresentar defeito ou incompatibilidade com o descrito no Termo de Referência, assim como refazer o serviço defeituoso;

f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

f.1) A inadimplência da Contratada com referência aos encargos não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato;

g) Cumprir as normas referentes às **NR 6 e NR 18,** e a hipótese do não cumprimento ensejará as sanções previstas em edital e neste instrumento de acordo com sua gravidade;

h) Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação.

8.2 - Os materiais utilizados deverão obedecer às normas aplicáveis, em especial, o seguinte:

a) normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

b) normas regulamentares de segurança, higiene e medicina do trabalho; e

c**)** leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais expedidas no âmbito federal, estadual e municipal.

8.3 - Não serão aceitos materiais similares aos estipulados para execução dos serviços, conforme indicados na proposta da Contratada, sem que tenham sido previamente submetidos à apreciação e aprovação por escrito da Contratante.

8.4 - A execução desta contratação ocorrerá nos dias e horários a serem definidos pela Contratante.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Este instrumento de contrato administrativo regula-se pelas suas próprias cláusulas e condições, rege-se pela Lei Federal n.º 8.666/93, vincula-se ao Convite n.º 009/2023, e

sujeita-se às normas de direito público, aplicando-se-lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

9.2 – A Contratada deverá fornecer o número da conta bancária jurídica, agência e banco em nome da empresa, para o recebimento do valor acordado neste contrato.

9.3 - A critério da administração, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

9.4 - Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da Contratante.

9.5 - É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviço os encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto contratual.

9.6 - Este Contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas de Direito Público, e as partes a elas se submetem, ficando eleito o foro da Comarca deste Município para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

9.7 - - E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Francisco Morato, __ de _____ de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
CONTRATANTE
RODRIGO MARTINS DE SENA

_____
XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
XXXX

TESTEMUNHAS:

1-)_____ 2-)_____
RG N.º_____ RG N.º_____